

L E I -185/72

AUTORIZA A CONTRAIR EMPRÉSTIMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA D E C R E T A e Eu, PREFEITO MUNICIPAL S A N C I O N O a SEGUINTE LEI.

ART. 1º-Fica o Senhor Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, autorizado pela presente Lei, a contrair junto as instituições financiadoras, empréstimo no valor de até Cr\$ 1.500,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) destinados ao serviço de pavimentação asfáltica nesta cidade.

ART. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araguaina, 05 de outubro de 1972

Dr. Raimundo Gomes Marinho
Prefeito Municipal

Mauro Cardoso dos Santos
Secretario